

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração

Segundo comunicação da 7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, a declaração de transferência de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 291, de 20 de Dezembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 01, div. 03, subdiv. 01, C. F. 1.01.0, onde se lê «C. E. 01.01.00» deve ler-se «C. E. 07.01.00».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Justiça, a Portaria n.º 1050/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 279, de 5 de Dezembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na lista das comarcas e nos respectivos números de peritos, onde se lê «Velas — 1 — Vila do Conde — 1» deve ler-se «Velas — 1 — Viana do Castelo — 4 — Vieira do Minho — 3 — Vila do Conde — 1».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública (Ministério das Finanças), a declaração de transferência de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 288, de 16 de Dezembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Em 07 — Ministério da Administração Interna, cap. 06, div. 01, onde se lê:

C. E. 01.00.00 — Despesas com pessoal:
01.02.00 — Abonos variáveis ou eventuais:
C. F. 1.03.0 — 01.02.03 — Alimentação e alojamento — + 95 000 contos.

deve ler-se:

C. E. 02.00.00 — Aquisição de bens e serviços correntes:
02.02.00 — Bens não duradouros:
02.02.04 — Alimentação:
C. F. 1.03.0 — 02.02.04 — Alínea B — Aquisição de refeições confeccionadas — + 95 000 contos.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o sumário da Portaria n.º 2/90, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 3, de 4 de Janeiro de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Aprova o modelo de declaração de rendimentos a apresentar à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos pelas entidades a ela obrigadas nos termos do artigo 114.º, n.º 1, alínea c), do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares» deve ler-se «Aprova a declaração modelo n.º 1, o anexo D e o anexo 'Benefícios fiscais', a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código do IRS».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 23/89/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 258, de 9 de Novembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 6 do artigo 8.º, onde se lê «quando determinada pelo presidente» deve ler-se «quando determinado pelo presidente».

Na alínea a) da alínea A) do artigo 25.º, onde se lê «projectos de estabelecimentos hoteleiros» deve ler-se «projectos de estabelecimentos hoteleiros».

No quadro II — Gabinete Jurídico, na carreira de consultor jurídico, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias.

No quadro III — Divisão dos Serviços Administrativos:

Na carreira de oficial administrativo, os cinco lugares são a dotação global para primeiro-oficial, segundo-oficial e terceiro-oficial.

Na carreira de auxiliar administrativo, onde se lê «1 lugar para auxiliar administrativo de 1.ª classe e auxiliar administrativo de 2.ª classe» deve ler-se «4 lugares para auxiliar administrativo de 1.ª classe e auxiliar administrativo de 2.ª classe».

No quadro IV — Direcção Regional do Turismo:

Na carreira técnica superior, os quatro lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na carreira técnica de inspecção, os três lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na coluna respeitante à carreira, onde se lê «técnica de promoção e de animação turísticas» deve ler-se «técnica de promoção e animação turísticas».

Na carreira técnica de promoção e animação turísticas, os quatro lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de operador deverá ler-se um lugar como dotação global para todas as categorias.

Na carreira de operador de registo de dados, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na coluna respeitante à carreira, onde se lê «técnica de adjunto de inspecção» deve ler-se «técnica adjunto de inspecção».

Na carreira técnica adjunto de inspecção, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias, com excepção de inspector-adjunto estagiário.

Na carreira de tradutor, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de rececionista de turismo, os quatro lugares são a dotação global para as categorias de técnico-adjunto de 1.ª classe e técnico-adjunto de 2.ª classe.

Na carreira técnica auxiliar de inspecção, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias, com excepção de técnico auxiliar estagiário.

Na carreira técnica auxiliar de animação de turismo, os quatro lugares são a dotação global para todas as categorias, com excepção de técnico auxiliar estagiário.

Na carreira de motorista de pesados, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de motorista de ligeiros, os cinco lugares são a dotação global para as categorias de motorista de 1.ª classe e motorista de 2.ª classe.

Na carreira de telefonista, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de guarda-nocturno, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de carregador, os dois lugares são a dotação global para carregador de 1.ª classe e carregador de 2.ª classe.

Na carreira de operador de som e imagem, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de patrão de lancha, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na coluna respeitante à carreira, onde se lê «maquinista» deve ler-se «maquinista de lancha».

Na carreira de maquinista de lancha, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de fiel de armazém, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de marinheiro, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de nadador-salvador, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias.

No fim do quadro, onde se lê «(a) Vencimentos de acordo com a legislação em vigor» deve ler-se «(a) Vencimentos de acordo com a legislação específica em vigor».

No quadro V — Direcção Regional dos Assuntos Culturais:

Na carreira de arquitecto, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira técnica superior de BAD, os três lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de conservador de museu, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira técnica, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de desenhador de especialidade, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na coluna respeitante à carreira, onde se lê «técnica de adjunto de BAD» deve ler-se «técnica adjunto de BAD».

Na carreira de monitor de museografia, os quatro lugares são a dotação global para técnico-adjunto especialista, técnico-adjunto principal, técnico-adjunto de 1.ª classe e técnico-adjunto de 2.ª classe.

Na carreira de desenhador, os três lugares são a dotação global para técnico auxiliar principal, técnico auxiliar de 1.ª classe e técnico auxiliar de 2.ª classe.

Na carreira de técnico auxiliar de microfilmagem, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias, com excepção de técnico auxiliar estagiário.

Na carreira de técnico auxiliar de conservação e restauro, um lugar é a dotação global para todas as categorias, com excepção de técnico auxiliar estagiário.

Na carreira de técnico auxiliar de inspecção, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias, com excepção de técnico auxiliar estagiário.

Na carreira de motorista de ligeiros, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de telefonista, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de guarda-nocturno, os nove lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de encadernador, os três lugares são a dotação global para encadernador de 1.ª classe, encadernador de 2.ª classe e encadernador de 3.ª classe.

Na carreira de carpinteiro, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de jardineiro, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de operador de reprografia, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de operador de fotografia, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias.



Na carreira de artífice de conservação e restauro, os três lugares são a dotação global para todas as categorias, com excepção de artífice estagiário.

No quadro VI — Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira:

Deverá ler-se dois lugares referentes à categoria de subdirector.

Na carreira de tesoureiro, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de motorista de ligeiros, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de telefonista, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de auxiliar administrativo, os três lugares são a dotação global para auxiliar administrativo de 1.ª classe e auxiliar administrativo de 2.ª classe.

Na carreira de jardineiro, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias.

Na carreira de carregador, os dois lugares são a dotação global para todas as categorias.

No quadro VII — Centro das Comunidades Madeirenses:

Na carreira técnica superior, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira técnica, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Na carreira técnica auxiliar de informação, um lugar é a dotação global para todas as categorias, com excepção de técnico auxiliar estagiário.

Na carreira de oficial administrativo, os cinco lugares são a dotação global para primeiro-oficial, segundo-oficial e terceiro-oficial.

Na carreira de auxiliar administrativo deve ler-se:

Auxiliar administrativo principal — 1 lugar.

Auxiliar administrativo de 1.ª classe e auxiliar administrativo de 2.ª classe — 1 lugar.

Na carreira de jardineiro, um lugar é a dotação global para todas as categorias.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 273/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 191, de 21 de Agosto de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 5.º (Determinação da concentração do cloreto de vinilo monómero), no n.º 6, onde se lê «devendo ser seleccionados por forma que os resultados obtidos» deve ler-se «devendo ser seleccionados por forma a que os resultados obtidos».

No artigo 12.º (Protecção individual), no n.º 3, onde se lê «às normas portuguesas existentes» deve ler-se «às Normas Portuguesas existentes».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Gabinete do Ministro da Educação, a Portaria n.º 1079/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 286, de 14 de Dezembro de 1989, a p. 5409, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No título, onde se lê «Portaria n.º 1097/89» deve ler-se «Portaria n.º 1079/89».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Ministério da Indústria e Energia), a Portaria n.º 1111/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 298, de 29 de Dezembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Nas taxas devidas pelas «Marcas de artífices», onde se lê:

Registo 1 500\$00

deve ler-se:

Pedido 1 500\$00

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Janeiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 293, de 22 de Dezembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Capítulo	Divisão	Subdivisão	Económica		Rubricas
			Código	Alínea	
50	41	02	97.01.08		Maquinaria e equipamento.
50	41	03	04.10.00		Administrações públicas.